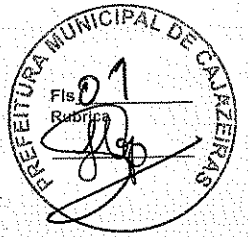




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210714DV00021

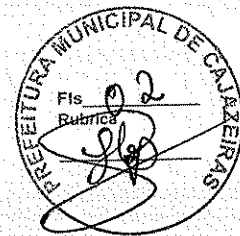
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 3531-2534.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

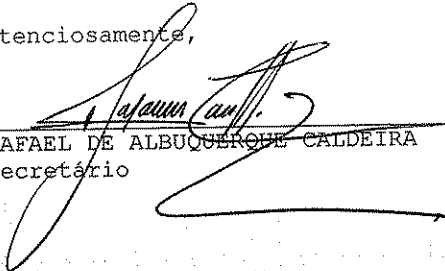
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

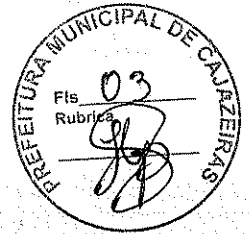
Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SSD 120 GB	UND	2
2	GABINETE COMPLETO CORE I3	UND	2
3	NOTEBOOK POSITIVO	UND	1
4	HD 500 GB	UND	1
5	GABINETE COMPLETO I7	UND	2
6	CABO USB	UND	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

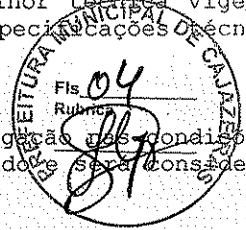
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de

advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

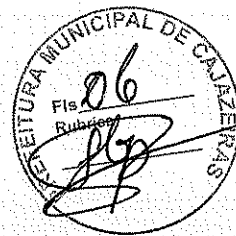
Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.


RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.

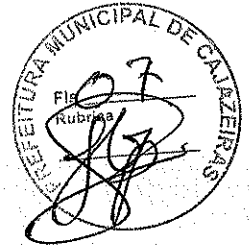
Marcos Antonio Gomes da Silva

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA

Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SSD 120 GB	UND	2	358,33	716,66
2	GABINETE COMPLETO CORE I3	UND	2	1.713,33	3.426,66
3	NOTEBOOK POSITIVO	UND	1	2.692,66	2.692,66
4	HD 500 GB	UND	1	274,66	274,66
5	GABINETE COMPLETO I7	UND	2	2.486,33	4.972,66
6	CABO USB	UND	10	21,00	210,00
				Total	12.293,30

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 12.293,30.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.


RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário



CNPJ: 14.745.112/0001-86

Inc.Est. 16193472-2

Rua Coronel Peba, 631 - Centro - Cajazeiras - PB

Telefone: (83) 3531-2421 - 9 91969701



Proposta de preços para Município de Cajazeiras

PROPONENTE: INFOPRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SSD 120GB	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	GABINETE COMPLETO CORE I3	UND	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
3	NOTEBOOK POSITIVO	UND	1	R\$ 2.679,00	R\$ 2.679,00
4	HD 500 GB	UND	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00
5	GABINETE COMPLETO I7	UND	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
6	CABO USB	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
doze mil, cento e quarenta e oito reais.				Valor Total Proposta	R\$ 12.148,00

Validade: 90 dias.

Cajazeiras, 14 de julho de 2021

Alina Peterson Lacerda Marcolin
Infoprinter Comercio e Serviços LTDA
14.745.112/0001-86
16.193.472-2

14.745.112/0001-86
INFOPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Coronel Peba,631 - Centro
CEP: 58.900-000 - Cajazeiras - PB
Insc. Est.: 16.193.472-2



CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA – ME
CNPJ: 14.455.769/0001-09 – INSC ESTADUAL: 16.191.276-1
RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, 131 – CENTRO
UIRAÚNA – PARAÍBA – CEP 58.915-000
CONTATOS: (83) 2143-0661 / 9 9106-0076



PESQUISA DE PREÇOS

CLIENTE: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SSD 120GB	UND	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
2	GABINETE COMPETO CORE I3	UND	2	R\$ 1.710,00	R\$ 3.420,00
3	NOTEBOOK POSITIVO	UND	1	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
4	HD 500GB	UND	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
5	GABINETE COMPLETO CORE I7	UND	2	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00
6	CABO USB	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
				Total:	R\$ 12.332,00

LOCAL: UIRAÚNA-PB

DATA: 15 DE JUNHO DE 2021 VALIDADE: 90 DIAS

ASSINATURA E CARIMBO

CNPJ: 14.455.769/0001-09
Insc. Est. 16.191.276-1
Carlos Alberto Figueiredo Barbosa-ME
Rua Francisco Euclides Fernandes, 131 Centro
CEP: 58.915-000 Uirauna-PB



WALLACE DE OLIVEIRA LIMA
CNPJ: 11.635.632/0001-48 - INSC ESTADUAL: 16.166.345-1
RUA TRAVESSA BINOR CENTRO, 01 - CENTRO
CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
CONTATO: (83) 991370797



PESQUISA DE PREÇOS

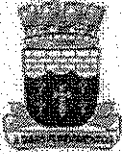
CLIENTE: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SSD 120GB	UND	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
2	GABINETE COMPETO CORE I3	UND	2	R\$ 1.730,00	R\$ 3.460,00
3	NOTEBOOK POSITIVO	UND	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
4	HD 500GB	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
5	GABINETE COMPLETO CORE I7	UND	2	R\$ 2.510,00	R\$ 5.020,00
6	CABO USB	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 12.400,00

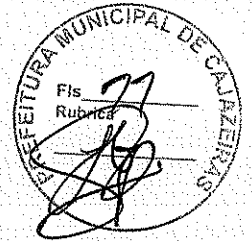
CAJAZEIRAS - PB, 17 DE JUNHO DE 2021
VALIDADE: 90 DIAS


ASSINATURA

WALLACE DE OLIVEIRA LIMA
CNPJ: 11.635.632/0001-48
I.E - 16.166.345-1
TRAV. BINOR, 08 - CENTRO
CAJAZEIRAS-PARAÍBA - CEP: 58.900-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

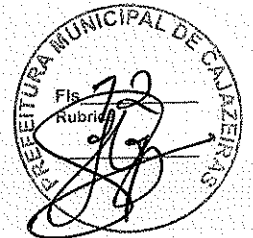
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
04.122.2002.2008 -MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1002.2015 -MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1003.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1120 - TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

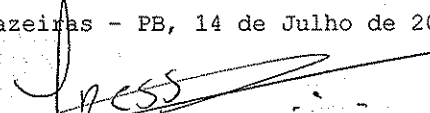
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV. DA SEC. M. DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392.1002.2093 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PUB. P/AS MULHERES
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2094 - CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF. DE ATEND. A MULHER - CRAM
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2095 - IMPL. E MAN. DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH. DAS MULH. EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2098 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM. E PROT. DA DIV. SEXUAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2099 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM. DA IGUALD. RACIAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2100 - MANUT. DO PROG. DE PREV. E ENFR. A VIOL. CONTRA AS MULHERES
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN. BÁSICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio
10.301.1004.2061 - CUST DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÉUTICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1004.2062 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio
10.302.1004.2064 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2065 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2066 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS





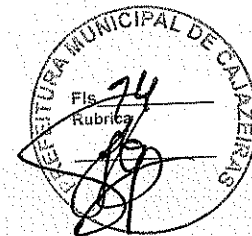
- 08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- 08.244.1001.2069 - FUND MUN. ASSIS. SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - Recursos Ordinários
- 08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- 08.244.1001.2071 - MANUT.DE OUTROS PROG., PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- 08.244.1001.2073 - FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CON.S.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- 08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- 08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- 08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- 08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- 02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.243.1001.2084 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.


LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

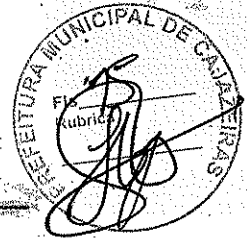
Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.

Marcos Antonio Gomes da Silva
MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito Interino

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PORTARIA Nº SA.002.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 16778, DENYZE GONÇALVES FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICÉLIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 04 de Janeiro de 2021.

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração

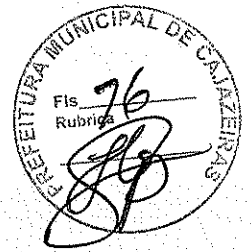
CNPJ: 08.923.974/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel: 3331-4353



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210714DV00021

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DV00021/2021 - 14/07/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente às considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.



ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210714DV00021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00021/2021 - 14/07/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

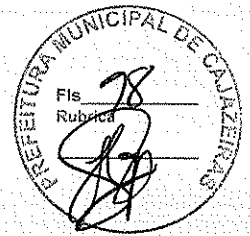
Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.



ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2021

1.0 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

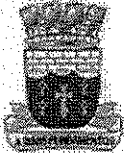
Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.

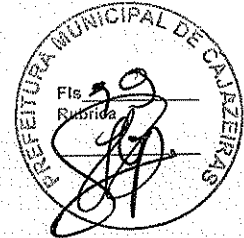

ANA THERÉZA ROCHA GONÇALVES


MARICÉLIA LUCENA FERREIRA


DENYZE GONZALO FURTADO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N° DV00021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210714DV00021

CONTRATO N°:/-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antonio Gomes da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Riacho do Meio, SN - Zona Rural - Cajazeiras - PB, CPF n° 065.330.468-45, Carteira de Identidade n° 17.977.391 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00021/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00021/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

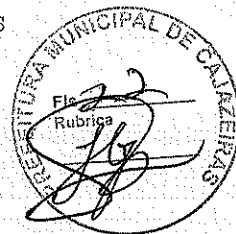


02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
04.122.2002.2008 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1002.2015 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1003.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV. DA SEC. M. DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392.1002.2093 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PUB. P/AS MULHERES
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2094 - CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF. DE ATEND. A MULHER-CRAM
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2095 - IMPL. E MAN. DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH. DAS MULH. EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2098 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM. E PROT. DA DIV. SEXUAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2099 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM. DA IGUALD. RACIAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2100 - MANUT. DO PROG. DE PREV. E ENFR. A VIOL. CONTRA AS MULHERES
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN. BÁSICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio
10.301.1004.2061 - CUST DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1004.2062 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio
10.302.1004.2064 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2065 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2066 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2069 - FUND MUN. ASSIS. SOCIAL/FMAS-CONFI. M. SERV. PROG. E PRO. SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - Recursos Ordinários
08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2071 - MANUT. DE OUTROS PROG., PROJ. BENEF. E SERV. SOCIOASSIST. DO FNAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2073 - FORT. DO CONT. SOCIAL-MANUT. CONS. MUN. DE ASSIT. SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e

Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2084 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente -
FMDCA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

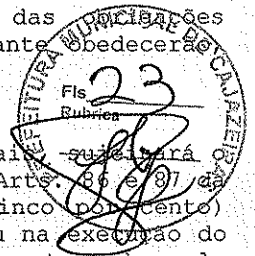
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 91 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

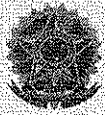
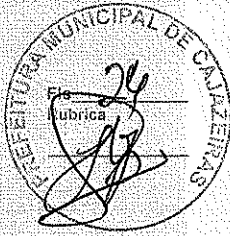
Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.745.112/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2011
NOME EMPRESARIAL INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOPRINTER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 7.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL PEBA	NÚMERO 631	COMPLEMENTO *****
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3531-2421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

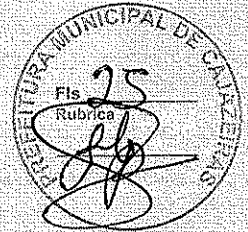
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2021 às 11:33:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **14.745.112/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:26:23 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2021.

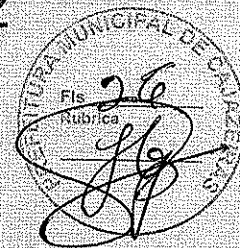
Código de controle da certidão: **AB2C.AA9A.A00B.21EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 92D9.93B4.7706.DFC4

Emitida no dia 05/07/2021 às 11:16:16

Nome Empresarial:

INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

CORONEL PEBA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.193.472-2

Número:

631

Complemento:

CEP:

58900-000

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

14.745.112/0001-86

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

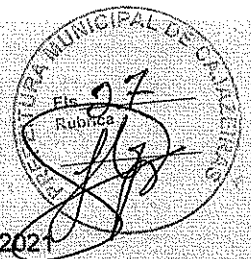
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 13/07/2021
Hora: 09:34:25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2021/000413

Controle da Autenticação
59B.CD1.891.A16.19D

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

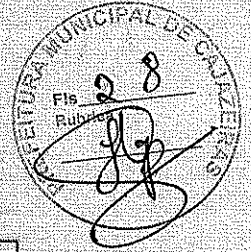
14.745.112/0001-86	INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	
RUA CORONEL PEBA 631		
B.CENTRO	58900000 - CAJAZEIRAS	- PB
4751200 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.		

OBSERVAÇÕES

Essa certidão é válida por 60 dias.	
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.	
Validade: 11/09/2021	
Certidão emitida em:	13/07/2021 09:34:25

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.745.112/0001-86**Razão Social:** INFORPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**Endereço:** RUA VENANCIO NEIVA 07 / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

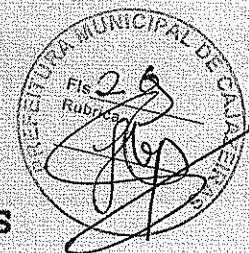
Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021**Certificação Número:** 2021041902310969034406

Informação obtida em 05/07/2021 11:18:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 14.745.112/0001-86

Certidão nº: 21026727/2021

Expedição: 05/07/2021, às 11:21:31

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **14.745.112/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

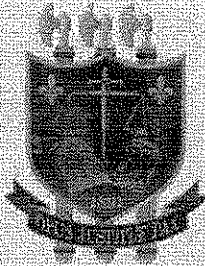
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.745.112/0001-86

Razão Social: INFOPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: INFOPRINTER

Certidão emitida às 11:39 de 05/07/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DgpC.I8KJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA**
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GERONCIO VIEIRA NETO
REGISTRO.....	: PB-004993/O-5
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 674.741.874-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

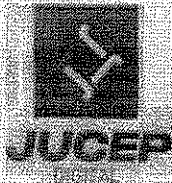
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 05/07/2021 as 11:48:53.

Válido até: 03/10/2021.

Código de Controle: 2993.3225.7502.1946.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INFOPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: PBC2101038877			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200564600	CNPJ 14.745.112/0001-86	Data de Ató Constitutivo 11/11/2011	Início de Atividade 11/11/2011		
Endereço Completo Rua CORONEL PEBA, Nº 631, CENTRO - Cajazeiras/PB - CEP 58900-000					
Objeto Social Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Serviços de encadernação e plastificação; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; e Instalação de painéis publicitários.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALYNE PATRICIA LACERDA MARCOLINO	071.231.074-62	R\$ 15.000,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCISCO FRANCIMARIO MARCOLINO	205.848.224-72	R\$ 15.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FRANCISCO FRANCIMARIO MARCOLINO	205.848.224-72				
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Atos/Eventos	ATIVA		
09/2020	20204225884	223 / 223 - BALANÇO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2021, às 10:22:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código LFDESKAJ.

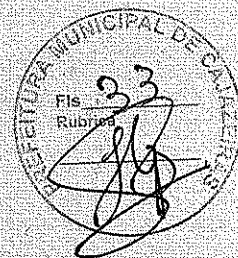


PBC2101038877

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2021 10:34:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **14.745.112/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadástro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

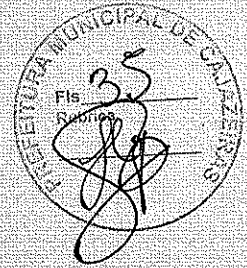
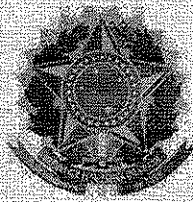
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.745.112/0001-86**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

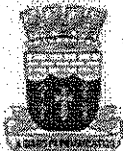
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:28:49 do dia 23/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

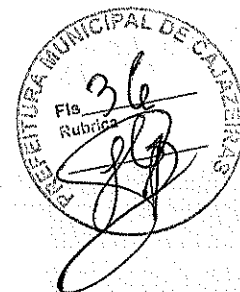
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **Q8QM230621112849**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00021/2021

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 12.148,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

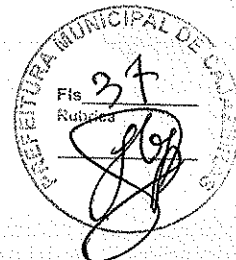
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



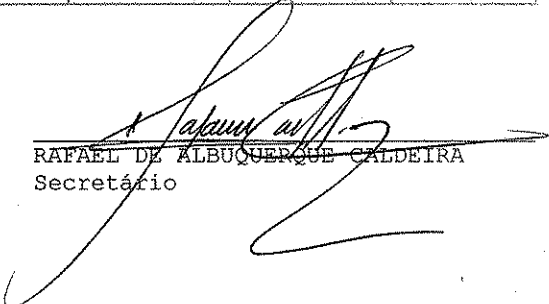
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00021/2021

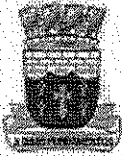
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SSD 120 GB						
INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	2	350,00	700,00	1	
2 - GABINETE COMPLETO CORE I3						
INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	2	1.700,00	3.400,00	1	
3 - NOTEBOOK POSITIVO						
INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	1	2.679,00	2.679,00	1	
4 - HD 500 GB						
INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	1	269,00	269,00	1	
5 - GABINETE COMPLETO I7						
INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	2	2.450,00	4.900,00	1	
6 - CABO USB						
INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	10	20,00	200,00	1	

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021

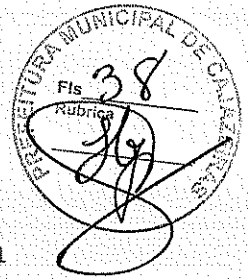
RESULTADO FINAL:

- INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R\$ 12.148,00


RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00021/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA
ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.
Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.

Marcos Antonio Gomes da Silva
MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa n.º DV00021/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

O processo chegou a essa Assessoria Jurídica contendo 38 páginas.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

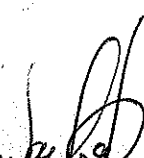
Nesse sentido:

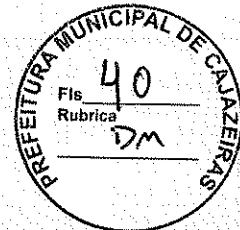
A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado com os licitantes chega-se a um valor médio de R\$ 12.293,30 (doze mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos) de acordo com a pesquisa de mercado apresentado. Contudo, o menor valor ofertado perfaz o montante final de **R\$ 12.148,00 (doze mil cento e quarenta e oito reais)**, não sendo produto de parcela de outro serviço ou produto de maior vulto.

No mais, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo transcrito:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº - Centro
Página 1 de 2


Fco Samuel Lourenço de Sousa
Advogado
OAB/PB 24.711



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em tempo, deve-se registrar que a contratação do serviço não se refere a parcela de outro serviço ou produto de mesma natureza, tendo em vista que possui finalidade específica de contratar empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, assim, todos os requisitos exigidos pelo citado dispositivo para contratação direta.

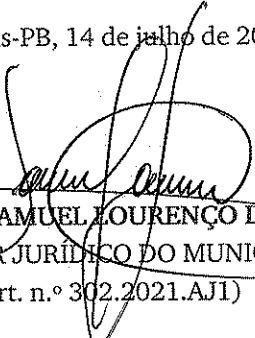
Tal prática é possível e, acima de tudo, afasta qualquer possibilidade de violação ao princípio do concurso público, ante a precariedade do serviço, sua especificidade e eventualidade.

Outrossim, observa-se que o prestador de serviço a ser contratado diretamente foi aquele que cotou o menor preço dentre os orçamentos obtidos, encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, e os demais requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

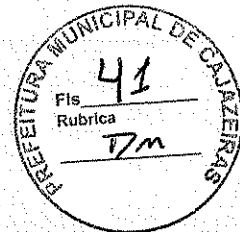
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 14 de julho de 2021.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
(Port. n.º 302.2021.AJ1)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.

PORTARIA Nº DV 00021/2021

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00021/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

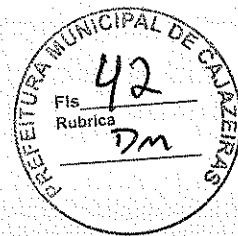
- INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA.
14.745.112/0001-86
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R\$ 12.148,00

Publique-se e cumpra-se.

Marcos Antonio Gomes da Silva
MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.

PORTARIA N° DV 00021/2021-01

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00021/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

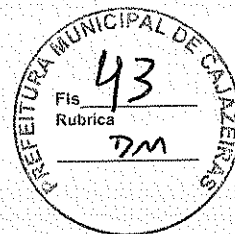
- INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA.
14.745.112/0001-86
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R\$ 12.148,00

Publique-se e cumpra-se.

Marcos Antonio Gomes da Silva
MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA N° DV00021/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

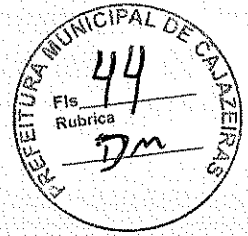
D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PE, 14 de Julho de 2021.



RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00021/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

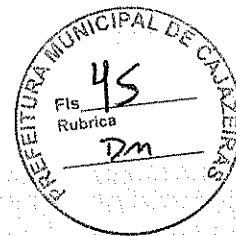
Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021.



ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DV00021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210714DV00021

CONTRATO N°: 00132/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antonio Gomes da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Riacho do Meio, SN - Zona Rural - Cajazeiras - PB, CPF n° 065.330.468-45, Carteira de Identidade n° 17.977.391 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - R CORONEL PEBA, 631 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 14.745.112/0001-86, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00021/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00021/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.148,00 (DOZE MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SSD 120 GB	UND	2	350,00	700,00
2	GABINETE COMPLETO CORE I3	UND	2	1.700,00	3.400,00
3	NOTEBOOK POSITIVO	UND	1	2.679,00	2.679,00
4	HD 500 GB	UND	1	269,00	269,00
5	GABINETE COMPLETO I7	UND	2	2.450,00	4.900,00
6	CABO USB	UND	10	20,00	200,00
Total:					12.148,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

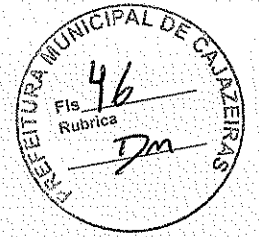
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

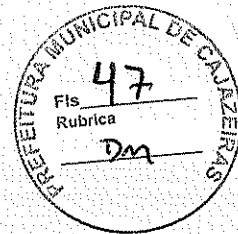
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

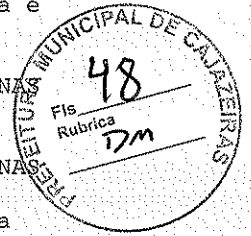
- 02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
- 04.122.2002.2008 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
- 04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
- 04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
- 15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.080 - SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
- 04.122.1002.2015 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 12.365.1003.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
- 27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
- 20.601.2002.2058 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
- 13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV. DA SEC. M. DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 13.392.1002.2093 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
- 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
- 14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PUB. P/AS MULHERES





44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2094 - CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF. DE ATEND. A MULHER-CRAM
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2095 - IMPL. E MAN. DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH. DAS MULH. EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2098 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM. E PROT. DA DIV. SEXUAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2099 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM. DA IGUALD. RACIAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2100 - MANUT. DO PROG. DE PREV. E ENFR. A VIOL. CONTRA AS MULHERES
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN. BÁSICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio
10.301.1004.2061 - CUST DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1004.2062 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio
10.302.1004.2064 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2065 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2066 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1211 - REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2069 - FUND MUN. ASSIS. SOCIAL/FMAS-CONFI. M. SERV. PROG. E PRO. SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - Recursos Ordinários
08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2071 - MANUT. DE OUTROS PROG., PROJ. BENEF. E SERV. SOCIOASSIST. DO FNAS
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2073 - FORT. DO CONT. SOCIAL-MANUT. CONS. MUN. DE ASSIT. SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2084 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

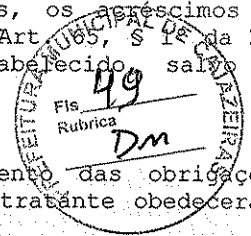
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 1º, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 15 de Julho de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Marcos Antonio Gomes da Silva

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito Interino
065.330.468-45

PELO CONTRATADO

Aluísio Lacerda Mamede

INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA

14.745.112/0001-86
INFOPRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Coronel Peba, 631 - Centro
CEP: 58.900-000 - Cajazeiras - PB
Insc. Est.: 16.193.472-2





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 12.148,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2021
MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA - Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00132/2021 - 15.07.21 - INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 12.148,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Interino, em 14/07/2021.